



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2018.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: [Portal de Compras do Governo Federal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (www.comprasgovernamentais.gov.br)

ÍNDICE

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.....	5
2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
DA PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESTRITA.....	8
Da Cota para ME/EPP (Lei Complementar 123/2006, Art. 48, inciso III)	8
4 – DO CREDENCIAMENTO	9
5 – DO ENVIO DA PROPOSTA.....	10
DA MARCA	11
6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
DAS DECLARAÇÕES.....	12
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – DECRETO Nº 7.174/2010	13
7 – DA SESSÃO PÚBLICA	14
8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	14
9 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FASE DE LANCES	14
DAS AMOSTRAS.....	15
10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	16
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010.....	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	20
12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	21
13 – DA HABILITAÇÃO	22
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CAPACIDADE TÉCNICA.....	28
DISPOSIÇÕES GERAIS - HABILITAÇÃO.....	28
17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	28
18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	29
19 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA.....	30
21 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.....	32
23 - DA FISCALIZAÇÃO	32
24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	32
25 - DAS SANÇÕES.....	33
26– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
27 – DAS PARTES INTEGRANTES.....	34
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.....	35
2 – DAS JUSTIFICATIVAS.....	35
Da Demanda.....	35
Classificação dos Bens Comuns.....	40
Do Sistema de Registro de Preços	41
Dos Lotes/Grupos	41
3 – DO OBJETIVO	41
4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	42
5 – DO RESULTADO ESPERADO	42
6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	42
Da Marca.....	42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Do Local.....	42
Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.....	43
Disposições Específicas – Decreto nº 7.174/2010	43
7 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	44
8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	45
9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	46
10 – DOS JUROS MORATÓRIOS.....	47
11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	48
12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	49
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
14 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	54
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
1 – DA VIGÊNCIA.....	55
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	55
3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	56
4 – CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS	57
5 – DA CONTRATAÇÃO	58
6 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	58
7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	58
9 – DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	60
10 – DO FORO.....	60
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.....	61
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO	61
CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	62
CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO.....	62
CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	62
CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO.....	62
CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	63
CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO	63
CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	63
CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	63
CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO.....	63
CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES	64
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS.....	64
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO.....	64
CLÁUSULA 15ª – DO FORO.....	64
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA	66
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	67
ANEXO VI – RELATÓRIO DE ITENS DO OBJETO LICITADO	68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2018 – Sistema De Registro De Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB, CNPJ: 18.560.547/0001-07, torna público que, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2017-PROPA, de 26/09/2018, e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 60/2018-PROPA, de 04/07/2018, promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e por ITEM, com a finalidade selecionar a melhor proposta para o seu objeto, definido logo abaixo, observando os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº [10.520/2002](#), Lei Complementar nº [123/2006](#), dos Decretos nºs [3.555/2000](#), [5.450/2005](#), [7.203/2010](#), [7.892/2013](#), [7.174/2010](#) e [8.538/2015](#), da Instrução Normativa nº [02/2010](#) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a [Lei nº 8.666/1993](#), e suas atualizações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, em conformidade com a autorização contida no respectivo processo administrativo.

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Disposições relativas ao Objeto e Valor Estimado.

1.1. Descrição do objeto: *Aquisição de equipamentos de multimídia, visando atender às demandas da UFSB, no período de 12 (doze) meses*, conforme especificado de forma detalhada no *Termo de Referência* e no *Relatório de Itens do Objeto*, anexos do Edital.

1.2. Valor estimado: *R\$ 1.099.935,41 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)*.

1.2.1.1. O valor estimado servirá somente de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre ela e a UFSB.

1.3. Para fins de exercer o direito de preferência, aos fornecedores de bens de informática e automação, nos termos da lei 8.248/1991 e Decreto 7174/2010, os itens: 5, 6, 10 e 11 são classificados como bens de informática e automação, de acordo com a tabela do Anexo I do Decreto 7.010/09.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. Das disposições relativas ao órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1. O órgão gerenciador será a UFSB.

2.2. Órgãos participantes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

UASG	ÓRGÃO	VALOR

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Disposições relativas às Condições de Participação.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico

3.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a empresa participar da modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica ([IN nº 2/2010 da SLTI-MPOG](#), art. 11, *caput*).

3.2.1. O ramo de negócio da empresa poderá ser comprovado mediante consulta no SICAF.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

I. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

II. tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do [art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993](#);

III. estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com a Administração Pública Federal, nos termos do [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#), por força de ato da autoridade superior;

IV. concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, excetuado os que tenham seu plano de recuperação judicial acolhido, conforme o Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 26/06/2015, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

V. tenham sido constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 495/2013 – Plenário**;

VI. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998](#);

VII. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

VIII. sejam sociedades empresárias estrangeiras e que não funcionem no país;

IX. tenham seu contrato social não pertinente ou compatível com o objeto deste pregão;

X. possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666/1993](#)), com redação dada pela [Lei nº 12.440/2011](#);

XI. possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição CONTRATANTE ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionados, conforme recomendações insertas no [Dec. nº 7.203/2010](#) e **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2599/2011 – Plenário**, publicado no DOU em 28/09/2011;

XII. estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, porquanto tal agir implica ofensa à [Lei n. 9.790/1999](#), nos termos do **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 746/2014 – Plenário**, publicado no DOU em 03/04/2014.

3.5. A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, § 1º](#)).

3.6. Caberá à licitante:

I. responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico (SLTI-MPOG) ou ao órgão promotor da licitação (UFSB) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; ([Dec. nº 5.450/2005, art. 13, III](#))

II. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 13, IV](#))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESTRITA

3.7. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([LC nº 123/2006, art. 47, caput](#)).

3.7.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à Microempresa – **ME** e Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, aplica-se a legislação federal. ([LC nº 123/2006, art. 47, parágrafo único](#))

3.7.2. Para o cumprimento do disposto no [art. 47 da LC nº 123/2006](#), conforme disposto no [art. 48, caput da esta mesma lei](#), a UFSB:

I. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de **ME** e **EPP** nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; ([LC nº 123/2006, art. 48, I](#));

II. deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de ME e EPP; ([LC nº 123/2006, art. 48, III](#))

3.7.3. A UFSB, alinhando-se à gestão estratégica do governo federal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aplicou no presente pregão o disposto no inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006. Dessa forma, considerando-se os valores dos itens do objeto licitados discriminados no **Relatório de Itens do Objeto**, a participação (concorrência) será:

I. AMPLA para os itens 6, 8, 9,14, cujos valores estão acima de R\$ 80.000,00

II. RESTRITA para os demais itens, cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00;

Da Cota para ME/EPP (Lei Complementar 123/2006, Art. 48, inciso III)

3.8. Em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 indica que deverá ser reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, a referida lei aponta, no art. 49, inciso III, que há possibilidade de não ser aplicado tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.9. A partir deste entendimento, considerando-se o histórico de aquisições realizadas por esta instituição para aquisição do objeto do presente processo licitatório, em que foi reservada cota para as ME e EPP, constatou-se que, em média, os preços praticados por tais empresas foram 35% mais elevados do que aqueles praticados por meio de disputa com ampla concorrência.

3.10. Não obstante, demonstrou-se sobrelevado o custo com a manutenção de equipamentos de marcas diversas, (quanto mais empresas a vencer o mesmo objeto, maior a diversidade nos produtos), haja vista que isso implica a reposição de uma variedade grande de peças danificadas. O custo operacional também precisa ser considerado, pois com a reserva da cota, mais processos e contratos serão elaborados, fiscalizados e acompanhados, demandando mais recursos humanos e administrativos.

3.11. Organizacionalmente, a padronização de equipamentos mostra-se mais interessante para a instituição, facilitando o manuseio por técnicos e proporcionando melhor resultado na consecução dos objetivos finalísticos a que a UFSB se propõe.

3.12. Sendo assim, restando clara a não vantajosidade, a Administração Pública da UFSB resolve afastar, de forma devidamente fundamentada, a referida reserva de cotas de até 25% para as ME/EPP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4. Disposições relativas ao Credenciamento da licitante.

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – [Portal de Compras do Governo Federal](#), conforme [Dec. nº 5.450/2005, art. 3º, § 1º](#).

4.1.1. A empresa obterá a chave de identificação e senha pessoal junto à SLTI/MPOG, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização do sistema.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor deste sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

4.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica ([Art. 3º, § 6º, do Dec. nº 5.450/2005](#)).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSB (promotora da licitação) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros ([Art. 3º, § 5º, do Dec. nº 5.450/2005](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5. Disposições relativas à Proposta de Preços.

5.1. Após a divulgação do presente Edital no [Portal de Compras do Governo Federal](#), a licitante deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e especificação do respectivo preço e, se for o caso, o respectivo anexo, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, será automaticamente encerrada a fase de recebimento de propostas. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, caput](#))

5.1.1. O sistema eletrônico a que se refere o item anterior é provido pela SLTI-MPOG e pode ser acessado através do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, § 4º](#)).

5.3. No cadastramento e envio da proposta, a licitante deverá observar obrigatoriamente o seguinte:

I. a proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do sistema, devendo ser indicado o **valor unitário do item do objeto ofertado e o valor total proposto**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o [art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93](#), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do *Relatório de Itens do Objeto* anexo do presente Edital;

II. todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. ([Lei nº 8.666/93, art. 5º, caput](#))

III. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e com os preços correntes no mercado. ([Lei nº 8.666/93, art. 43, IV](#))

IV. qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e respectivos anexos;

V. descrição detalhada de cada item do objeto do presente pregão, **de forma a constar sua especificação completa**, conforme Comunicado nº 049443 da SLTI/MPOG;

VI. descrição de cada item do objeto, observando as exigências constantes do *Relatório de Itens do Objeto*;

VII. o preço ofertado de cada item do objeto do presente pregão deverá contemplar todos os insumos necessários à sua consecução;

VIII. prazo de validade da proposta informado pela licitante e **não inferior 90 (noventa) dias**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

contados da data de sua apresentação em sessão pública;

IX. prazo de execução do objeto do presente pregão informado pela licitante **não superior** ao prazo determinado no *Termo de Referência*;

X. a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos;

XI. a inobservância do preenchimento correto das especificações de determinado item do objeto licitado implicará a desclassificação da proposta em relação a este item;

XII. será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

XIII. a necessidade de especificar o prazo de garantia do item do objeto ofertado, de acordo com o mínimo exigido no presente Edital e seus anexos.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e o Microempreendedor Individual deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Comprasnet.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

DA MARCA

5.9. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma **única** marca.

5.10. Fica vedada à licitante a inclusão, no campo destinado a informar a marca do produto, de qualquer informação conflitante com as especificações do material cotado, bem como indicar pluralidade ou similaridade de marca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. Disposições relativas à Impugnação do Ato Convocatório e do Pedido de Esclarecimento.

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, conforme o artigo 18 do Dec. nº 5.450/2005, por forma eletrônica, através do sistema, ou através do e-mail da Coordenação de Compras e Patrimônio licitacao.ufsb@gmail.com., assim também como por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente através do e-mail licitacao.ufsb@gmail.com., conforme disposto no [art. 19 do Dec. nº 5.450/2005](#).

6.2.1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Dec. nº 5.450/2005, art. 18, § 1º).

6.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (Dec. nº 5.450/2005, art. 18, § 2º).

6.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (73) 3616-2358.

DAS DECLARAÇÕES

6.4. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, no momento da elaboração e envio da proposta eletrônica, as seguintes declarações:

I. declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, em cumprimento à exigência contida no [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993](#);

II. declaração de **elaboração independente de proposta**, consoante determinação contida na [IN nº 02/2009-SLTI/MPOG](#), conforme sugere o modelo constante no Anexo I da referida instrução normativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

III. declaração de **ciência e concordância** com todas as condições contidas no Edital e respectivos anexos;

IV. declaração de que **não ultrapassou o limite de faturamento** e cumpriu os requisitos estabelecidos no [art. 3º da LC 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42º ao 49º da referida Lei Complementar (**apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**);

V. declaração de que não emprega **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir dos 14 (quatorze) anos**. ([Lei nº 9.854/1999](#)).

VI. Declaração de que não possui em cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º CF/1988.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Dec. nº 5.450/2005](#). ([art. 21, § 3º deste decreto](#)).

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – DECRETO Nº 7.174/2010

6.6. Para que possa exercer o direito de preferência previsto pelo Dec. nº 7.174/2010, a licitante deverá apresentar, **no momento da apresentação da proposta**, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, se for o caso, bem como a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º deste decreto. ([Dec. nº 7.174/2010, art. 8º, § 3º c/c § 4º](#)).

6.7. Durante a fase de cadastramento das propostas, o licitante deve levar em consideração que seu produto terá de adequar-se aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, tendo em vista que as certificações comprobatórias de tais requisitos serão exigidas na fase de habilitação (vide [Dec. nº 7.174/2010, art.3º, II](#)).

6.8. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (P&D), para fruição dos benefícios do Decreto nº 7.174/2010 será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

6.8.1. A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico – PPB**; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

II - **por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País (P&D)**.

6.9. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas empresas participantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

6.10. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.11. As empresas participantes, para fins de fruição dos benefícios, devem se atentar para o fato de que as certificações que reconhecem as condições de atendimento ao PPB ou ao P&D são emitidas em relação **aos produtos**, contudo, discriminando os respectivos modelos.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7. Disposições relativas à Sessão Pública.

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico provido pela SLTI-MPOG, através do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do referido sistema eletrônico.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, motivadamente, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8. Disposições relativas às propostas de preços.

8.1. A partir da data e hora mencionadas e consoante as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, terá início à sessão pública do presente pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o [Dec. nº 5.450/2005](#).

9 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FASE DE LANCES

9. Disposições relativas à Aceitação da Proposta para Fase de Lances.

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital e respectivos anexos ([Dec. nº 5.450/2005, art. 22, § 2º](#)), sobretudo em relação à execução do objeto deste pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.2. É de preenchimento obrigatório o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”; a inobservância desta obrigação implicará a desclassificação do item da proposta.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. Também serão desclassificadas as propostas que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes ([Dec. n° 5.450/2005, art. 22, § 3º](#)).

9.6. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. ([Dec. n° 5.450/2005, art. 23](#)).

9.7. As propostas que atenderem a todas as exigências do Edital e respectivos anexos serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

DAS AMOSTRAS

9.8. Com vistas a definir-se sobre a aquisição dos itens do objeto ofertados pela licitante, em relação à qualidade e compatibilidade com as especificações exigidas no *Relatório de Itens do Objeto*, anexo VI do presente Edital, o pregoeiro, caso julgue necessário, poderá solicitar que a empresa classificada em primeiro lugar apresente amostra do item do objeto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados estes prazos a partir de sua solicitação.

9.8.1. Realizar-se-á análise da amostra, para fins de avaliação técnica e, caso o item do objeto esteja fora das especificações exigidas, a licitante classificada em primeiro lugar será desclassificada, repetindo-se este procedimento com a licitante segunda melhor colocada, e assim sucessivamente.

9.9. Se a licitante constatar que os prazos para apresentação de amostras não são suficientes, deverá solicitar prorrogação, expondo os motivos de seu pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a concessão da prorrogação, podendo conceder apenas uma única prorrogação cujo prazo não poderá ultrapassar o prazo inicial estabelecido para a apresentação.

9.9.1. As amostras aprovadas ficarão sob a responsabilidade da UFSB, enquanto permanecer vigente a Ata de Registro de Preços anexo do presente Edital ou, se houver, o Contrato. Findo este prazo, a licitante deverá providenciar a retirada integral do material em **até 30 (trinta) dias úteis**.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.13. As amostras reprovadas deverão ser retiradas nas instalações da Reitoria da UFSB em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial da União.

9.14. A UFSB não se responsabilizará pelas amostras não recolhidas pelos licitantes após vencidos os prazos concedidos para retirada, caso em que, dependendo do estado de conservação do bem, a Unidade requisitante opinará pelo aproveitamento ou descarte do material.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10. Disposições relativas à Formulação de Lances.

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, caput](#)). A licitante será imediatamente informada do recebimento dos seus lances, ou seja, do horário e valor consignados no registro de cada lance ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 1º](#)).

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (que deverão ser inseridos com base no menor preço por item), observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.2. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir justificadamente lances cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 3º](#)).

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.6. Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 4º](#)).

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação da licitante ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 5º](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 10](#)).

10.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2. Quando a **desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 11](#)).

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 6º](#)). O sistema eletrônico encaminhará AVISO de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances** ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 7º](#)).

10.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do presente Edital ([Dec. nº 5.450/2005, art. 25, caput](#)).

10.10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada ([Dec. nº 7.892/2013, art. 10, caput](#)). A apresentação destas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada ([Dec. nº 7.892/2013, art. 10, Parágrafo único](#)).

10.10.2. Após o **encerramento** da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no presente Edital e respectivos anexos (Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 8º).

10.10.3. A **negociação** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 9º).

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.11. Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a LC nº 123/2006.

10.11.1. O *empate real* acontece quando mais de uma proposta apresenta o mesmo valor.

10.11.2. Na modalidade pregão, leva-se em conta o *empate ficto*, que são aquelas situações em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

que as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP** podem ser **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada de empresas de médio ou grande porte (LC nº 123/2006, art. 44).

10.12. Sempre que ocorrer *empate real* entre propostas de **ME** e **EPP** e não houver lances, permanecendo empatadas em primeiro lugar, o sistema eletrônico procederá, de forma automática, ao sorteio, encaminhando imediatamente mensagem, via *Chat*, identificando o fornecedor sorteado pelo seu **CNPJ** e denominação. Esse procedimento não altera em nada o *empate ficto*, quando as **ME** e **EPP** poderão enviar último lance para o desempatar com as propostas e lances das empresas de médio e grande porte.

10.13. Após a fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria e por ordem de classificação das propostas das **ME** e **EPP** participantes, comparando os respectivos valores com os valores da proposta primeira colocada da empresa de médio ou grande porte.

10.14. Após a fase de lances, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (LC nº 123/2006, art. 45, § 2º) e ocorrer o *empate ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a **ME** ou **EPP** *mais bem classificada* poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico**, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

II. não sendo **CONTRATADA** a **ME** ou **EPP**, na forma do inciso I, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as **ME** e **EPP** remanescentes que se enquadrem no *empate ficto*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** ou **EPP**, conforme o inciso II, o sistema eletrônico fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

IV. a convocada que **não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;

V. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010

10.15. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, sendo aplicadas após o encerramento da fase de lances, observando-se a seguinte ordem de preferência definida neste Decreto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico – PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II. bens e Serviços com Tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Público Federal.

10.15.1. Para efeitos legais, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma regulamentada por este Ministério (Dec. nº 7.174/2010, art. 6º, caput).

10.15.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do caput do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010 – terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às empresas de médio e grande porte enquadradas no mesmo inciso.

10.16. Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

1º – Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + ME e EPP

2º – Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º – Tecnologia no País + ME e EPP

4º – Tecnologia no País

5º – Processo Produtivo Básico + ME e EPP

6º – Processo Produtivo Básico

10.17. O direito de preferência disposto nos incisos I, II e III do *caput* do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010 será concedido, de acordo com o art. 8º, *caput*, deste mesmo decreto, após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostas no Capítulo V da LC nº 123/2006, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Dec. nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso I do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

do certame;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III (anterior), por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010, caso esse direito não seja exercido; e

V. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas nas Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.17.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta (Dec. nº 7.174/2010, art. 8º, § 1º).

10.17.2. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, em campo próprio do sistema e no ato de cadastramento da proposta pelo licitante, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Dec. nº 7.174/2010 (vide art. 8º, §§ 3º e 4º deste decreto).

10.17.3. O licitante deve apresentar, na fase de habilitação, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11. Em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a UFSB institui que os produtos a serem adquiridos:

11.1. Sejam constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

11.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.5. A comprovação do disposto acima deverá ser feita mediante apresentação de declaração, juntamente com os demais documentos habilitatórios, emitida pela própria licitante, que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências, conforme modelo constante no Anexo V.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12. Disposições relativas ao Julgamento das Propostas de Preços.

12.1. O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor unitário de cada item do *Relatório de Itens do Objeto*.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2.1. O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, documento que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.3. O valor de referência será considerado como o valor máximo fixado.

12.2.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

12.2.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.3. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

12.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.6. Se a proposta e lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao critério de menor preço por item, ou lote, se for o caso, e ao Edital como um todo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.10. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação, quando necessário, conforme o [art. 24, § 8º](#) e [art. 13, IV do Dec. nº 5.450/2005](#).

12.11. Da sessão do pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas eletrônicas apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.12. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame. O processo, devidamente instruído, será encaminhado ao ordenador de despesa da Universidade Federal do Sul da Bahia, para homologação e contratação.

13 – DA HABILITAÇÃO

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1. SICAF;

13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Quando houver cadastro, o Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

13.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

13.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.1.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.1.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.2.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante e mediante justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([LC nº 123/2006, art. 43, § 1º](#)).

13.9.2.10. Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP e/ou Contrato, ou revogar a licitação ([LC nº 123/2006, art. 43 § 2º](#)).

13.9.3. Regularidade Econômico Financeira:

13.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;**

13.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.9.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.4. Durante a fase de habilitação, e somente após solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação daqueles itens que ela irá fornecer.**

13.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas ou por meio do e-mail: licitacao.ufsb@gmail.com, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Poderá ser concedido prazo de mais 30 minutos para o envio de documentação faltante, condicionado à solicitação da licitante, por meio do endereço eletrônico informado, desde que seja feita dentro do prazo inicialmente concedido (120 minutos).

13.11. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

13.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CAPACIDADE TÉCNICA

15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.1.2. Não será aceito atestado de capacidade técnica que não comprove compatibilidade com o objeto desta licitação, admitindo-se inclusive a apresentação de mais de um atestado sobre o mesmo objeto, para comprovar a qualificação exigida.

15.1.3. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência, a critério da UFSB, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele contidas.

15.1.4. Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, a licitante, além de desclassificada, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS - HABILITAÇÃO

16. Visando complementar a habilitação (capacitação técnica e econômico-financeira), com vistas a contratação, caso seja solicitado pelo pregoeiro responsável pelo presente certame, o licitante vencedor deverá encaminhar à UFSB:

16.1.1. Cópia autenticada do seu contrato societário, e aditivos, conforme o regime jurídico adotado, para a comprovação de que desenvolve atividade pertinente ao item (produto) ou lote (produtos) do Relatório de Materiais, anexo do presente Edital, pelo qual está interessado;

16.1.2. Documentos que comprovem autorização a seus representantes legais, quando houver representação do proponente, incluindo documento de identificação e procuração, original ou em cópia autenticada;

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17. Das disposições relativas aos Recursos Administrativos.

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, nos casos em que o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo **mínimo de 30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ou por e-mail por meio do endereço eletrônico licitacao.ufsb@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A decisão do pregoeiro será sempre motivada e, quando mantiver sua decisão, será submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso implicará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17.6. Os autos do processo permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Universidade Federal do Sul da Bahia, situada na BR 415, km 39, s/n, Rua Itabuna, Bairro Ferradas, CEP: 45613-204, Itabuna/BA, nas dependências da Coordenação de compras e patrimônio, setor vinculado à Diretoria Administrativa – DIRAD.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18. Disposições relativas à Homologação.

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

18.2. O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, designada pelo dirigente máximo da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

19 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. Disposições relativas aos Usuários.

19.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar a presente ata, mediante anuência da Universidade Federal do Sul da Bahia (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666/93](#), no [Dec. nº 7.892/2013](#), na [IN nº 08/1998-MARE](#) e IN nº 04/1999-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, terão de consultar a UFSB, órgão gerenciador desta ata, sobre a possibilidade de adesão.

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens licitados e registrados na presente ata para a UFSB (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

19.1.4. As adesões à presente ata limitar-se-ão, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado nesta ata, para a UFSB e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos **não** participantes que aderirem.

19.2. Compete aos órgãos participantes e não-participantes cobrar do fornecedor o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFSB, conforme previsão contida, respectivamente, no [§ 1º do art. 6º](#) e no [§ 7º do art. 22, do Dec. nº 7.892/2013](#).

20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

20. Disposições relativas à Formalização da Ata.

20.1. Homologada a licitação, será formalizada a presente ata com o fornecedor primeiro classificado e os demais licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

20.2. O pregoeiro da UFSB enviará a presente ata à empresa ganhadora, que deverá assiná-la e devolvê-la no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento**, de modo a atender às demandas desta Instituição e, se for o caso, dos órgãos participantes, conforme quantitativos registrados para cada beneficiário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo referido pregoeiro.

20.2.2. Na assinatura desta ata, exigirá-se a comprovação das condições de habilitação consignadas no presente Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante sua vigência.

20.2.3. No caso de o fornecedor primeiro classificado não comprovar sua habilitação, ou quando ele se recusar injustificadamente a assinar esta ata, a UFSB convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetuar a referida assinatura, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente Edital e respectivos anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar.

20.3. Esta ata, resultante do presente pregão, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e será disponibilizada no [Portal de Compras do Governo Federal](#) durante o período de sua vigência.

20.3.1. Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados por esta ata, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.3.2. A assinatura desta ata implicará para o fornecedor compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no art. [14 do Dec. nº 7.892/2013](#).

20.4. A convocação do adjudicatário para assinatura desta ata, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da Nota de Empenho ou celebração do instrumento de contrato.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente ata, aceitar a Nota de Empenho emitida, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666/93](#) e no presente Edital, bem como o cancelamento do seu registro.

20.6. Expirado o prazo de validade da proposta da licitante vencedora, sem que se chegue a um acordo sobre a prorrogação, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de acordo com o presente Edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

20.6.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente Edital, caso não aceitem as condições ali impostas.

20.7. A publicação resumida desta ata e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, condições indispensáveis para sua eficácia, será providenciada pela Administração logo após a assinatura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

qualquer que seja o seu valor.

20.8. O Edital, esta ata, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

21 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Disposições relativas à Formação do Cadastro de Reserva

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

22. As disposições relativas à entrega e ao recebimento constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23. As disposições relativas à fiscalização constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

24. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

25 - DAS SANÇÕES

25. As disposições relativas às sanções constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Disposições Gerais.

26.1. Facultar-se-á ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. Assegurar-se-á à UFSB, órgão promotor deste pregão, o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovadas, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

26.3. A UFSB deverá anular este pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, quando constatados vícios de ilegalidade.

26.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. A UFSB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

26.5. Os proponentes responsabilizar-se-ão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

26.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente à data marcada para a abertura da sessão do presente pregão, que impeça sua realização, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expediente na UFSB.

26.9. As normas que disciplinam o presente pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10. Os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

27 – DAS PARTES INTEGRANTES

27. Constituem partes integrantes deste Edital todos os seus anexos, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório

Itabuna (BA), / / .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Disposições relativas ao objeto do presente Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de equipamentos de multimídia, visando atender às demandas da UFSB, no período de 12 (doze) meses, conforme especificado de forma detalhada neste *Termo de Referência* e no *Relatório de Itens do Objeto*, anexos do Edital do presente pregão.

1.2. Valor estimado: R\$ 1.099.935,41 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

1.2.1. O valor estimado servirá somente de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre a ela e a CONTRATANTE.

1.3. Das disposições relativas ao órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.1. O órgão gerenciador será a UFSB.

1.3.2. Órgãos participantes:

UASG	ÓRGÃO	VALOR

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2. Disposições relativas às Justificativas.

Da Demanda

2.1. A razão da necessidade da aquisição:

A Universidade Federal do Sul da Bahia dispõe de Colégios Universitários e Centros de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Formação distribuídos em uma estrutura multicampi, o que exige alternativas para a comunicação eficiente e economicamente viável entre suas unidades administrativas. Tendo em vista que são frequentes os eventos, reuniões e aulas usando tecnologias de vídeo e webconferência, os equipamentos se justificam pela necessidade de alcançar melhores resultados na prestação de serviços relacionados às demandas audiovisuais da UFSB, equipando os novos Núcleos Pedagógicos nos Campi que serão concluídos no ano corrente.

A compra destes equipamentos propiciará seu uso em eventos, reuniões presenciais ou por videoconferência e em aulas com transmissão para os ambientes já citados. O registro de preços dos materiais deste Termo visa garantir o atendimento de necessidades decorrentes dos serviços de Tecnologia e Comunicação da Reitoria e dos Campi da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB. As quantidades relacionadas visam equipar as salas de aulas dos novos Núcleos Pedagógicos, evitando a interrupção das atividades acadêmicas, pelo que o registro de preço se mostra como ferramenta mais adequada e ao controle dos gastos orçamentários durante o exercício.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Reitoria e de cada Campi da UFSB. Os itens que se pretendem adquirir estão mensurados no planejamento da Pró-reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC e registrados por meio Plano de contratação de TI – PCTIC encaminhado ao SISP/MPOG, conforme documento juntado ao processo. A aquisição dos itens listados e quantificados se justifica para atendimento ao modelo de sala ideal elaborado pela Diretoria de Multimídia e Conteúdos Digitais da PROTIC, modelo esse apresentado e aprovado junto à Reitoria.

O item de **caixa de som** justifica-se para garantir uma melhor e mais adequada saída de áudio da webconferência, permitindo que os indivíduos presentes na sala possam escutar os participantes remotos com volume e qualidade de som adequados. Além de permitir essa qualidade também para usos presenciais, mesmo que não seja por webconferência, usando apenas os recursos do computador local.

A **interface de áudio** que se pretende adquirir visa garantir uma melhor qualidade de entrada de áudio para o modelo de transmissão elaborado. A utilização desse dispositivo irá substituir a utilização de Adaptadores P10/P2, que são os equipamentos usados atualmente para conectar o cabo do microfone ao computador, em que ficou identificado e constatado pela Diretoria como um dos principais causadores de ruídos, "chiados" e demais problemas enfrentados no modelo atual de transmissão em uso na Universidade. Com isso, a utilização da interface de áudio implicará, não só na melhora da qualidade do áudio de entrada e diminuição ou até erradicação dos problemas ocasionados hoje pelos adaptadores, bem possibilitando o uso de mais de um tipo de microfone em uma mesma entrada de áudio, como permitir mais de uma entrada de microfone, possibilitando o uso de mais de um tipo de microfone em uma mesma entrada de áudio.

Os itens de **microfones** justificam-se para possibilitar a adequada entrada de áudio para webconferências no modelo proposto. A especificação de 2 tipos de microfone se dá pela maior flexibilidade para o uso, bem como redundância. O microfone de lapela permite uma maior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

mobilidade ao apresentador da webconferência, possibilitando sua movimentação pela sala de forma mais fácil, sem necessidade de se preocupar com fios. Entretanto, esse tipo de microfone apresenta uma necessidade de operacionalização mais apurada no que tange ao uso de baterias, precisando haver um processo de disponibilização e carregamento de baterias para utilização do microfone, além de pilhas reservas, uma vez que as mesmas podem acabar durante uma transmissão.

A fim de servir de redundância, considerando um cenário específico e extremo em que não houvessem pilhas carregadas disponíveis para a transmissão, o modelo contempla a disponibilização também do microfone com fio. Graças ao uso da interface de áudio, é possível deixar esses 2 tipos de microfones à disposição, previamente ligados, testados e configurados, para uso. Além do aspecto de redundância, que contribuiria para diminuição do risco de comprometimento de uma webconferência por causa de entrada de áudio, o microfone com fio pode ser usado pelos demais participantes, em caso de perguntas por exemplo, para que não só os participantes presenciais, como os remotos possam escutá-las também, ou mesmo ser usado pelo apresentador da webconferência a seu critério.

Os **computadores** serão necessários por se tratarem do principal dispositivo tecnológico que irá gerenciar os demais periféricos. A distinção de um computador com vídeo dedicado e um com vídeo integrado estão relacionados ao desempenho e ao custo. No modelo em questão, há dois tipos de ambientes: ambientes de transmissão e ambientes de recepção. Os ambientes de transmissão receberão mais recursos tecnológicos, como as projeções laterais, o vídeo wall e o projetor interativo, fazendo-se necessário, para esse caso, computadores mais robustos, com recursos de vídeo dedicados, a fim de comportar os equipamentos que serão usados. Já os ambientes de recepção não necessitarão de tanto, uma vez que não possuirão todos os equipamentos do outro tipo de ambiente, como vídeo wall e projetor interativo por exemplo, nesse caso, evitando o desperdício de recurso público uma vez que um computador com recursos de vídeo dedicado, que são mais caros, são dispensáveis aos ambientes de recepção.

O item **pedestal de caixa de som** seve para apoiar as caixas de som presentes nas salas, garantindo um mais adequado posicionamento, além de evitar que as mesmas fiquem diretamente ao chão, contribuindo para a sua durabilidade. Além disso permite maior facilidade de processos de limpeza na região por exemplo, não havendo a necessidade de remover as caixas do chão.

O **projetor de multimídia** justifica-se pela peculiaridade do modelo arquitetônico da sala, que possui formato em pentágono, diferenciando do modelo tradicional que normalmente apresenta 4 paredes. Portanto, faz-se necessário, segundo o modelo proposto para comportar esse formato diferenciado de sala previamente definido, usar projetores para permitir múltiplas visualizações do conteúdo mostrado pelo apresentador, de diferentes posições.

Já o **projetor interativo** justifica-se pela facilidade de uso do apresentador, aproximando o seu manuseio da utilização já realizada comumente dos professores, de quadro branco com pincel, por exemplo. Através do sistema de webconferência proposto, juntamente com o projetor interativo, será possível disponibilizar uma espécie de "quadro virtual" ao professor. Dispondo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

caneta específica do projetor, o professor poderá fazer marcações no "quadro branco virtual", ou algum material em formato PDF que esteja usando, através da ferramenta de webconferência. Com isso, tanto os alunos presenciais poderão ver as marcações realizadas pelo professor através das projeções presentes na sala pelos projetores, bem como os estudantes remotos estarão vendo simultaneamente essas marcações em sua sala remota, em tempo real. Além disso, outros recursos do projetor interativo permitem a sua utilização mesmo sem a webconferência, através do "Interactive Tools", permitindo que o apresentador use os recursos desse equipamento inclusive apenas para estudantes locais, fazendo marcações sobre o "quadro virtual", algo que economizaria também a utilização de tinta através da não necessidade de uso do pincel, contribuindo em aspectos de sustentabilidade para o meio ambiente.

Os itens relacionados a **divisores de sinal HDMI (splitters)** se justificam para conexão dos dispositivos necessários à concretização do modelo, permitindo a interligação dos projetores aos computadores, além do "Video Wall", solução tecnológica pertencente ao modelo que será adquirida por meio de outro processo distinto de compra, predominantemente por causa da sua especificidade. Os divisores de sinal de 4 entradas são para os ambientes de transmissão, que necessitarão de mais entradas de vídeo para interligar equipamentos como Video Wall, projetores e projetor interativo, e os divisores de sinal de 2 entradas são para os ambientes de recepção, que poderão combinar a utilização do televisor com o projetor, por exemplo.

O item de **suporte para projetor** será adquirido para apoiar os projetores propostos no modelo, tanto os interativos, como os projetores comuns. A fim de melhor posicionamento desses dispositivos segundo o modelo, os suportes permitirão a sua fixação no teto, contribuindo, não somente para uma imagem mais clara e nítida, mas evitando a ocupação de espaço ocioso na sala, bem como durabilidade do equipamento, eliminação da necessidade de manuseio para processos de limpeza e outros (caso o equipamento estivesse próximo ao chão, ou apoiado em algum móvel, por exemplo).

O item da **tela de projeção retrátil** se justifica para obter um adequado recebimento da imagem emitida pelo projetor. Por ser a superfície própria para receber essa imagem, ela evitará distorções e proporcionará uma melhor visualização da imagem mostrada pelo equipamento. A característica de ser retrátil, facilita o seu recolhimento em casos específicos de inutilização, além de possibilitar melhor durabilidade do equipamento, uma vez que a tela não ficará exposta enquanto não está sendo usada, minimizando também o risco de acidentes (alguém esbarrar e, por acidente, danificar ou rasgar alguma parte, por exemplo).

O **televisor 55'** justifica-se por permitir uma adequada visualização da imagem da transmissão. A escolha de um televisor desse tamanho ao invés de um monitor de computador, justifica-se para visualização da imagem pelos presentes na sala. Esse item é para os ambientes de recepção.

Já as **webcams** permitem a captura da imagem de vídeo dos participantes da webconferência na sala. Segundo o modelo, haverá 2 webcams em cada sala de transmissão e 1 webcam no ambiente de recepção. As webcams 4k, que são mais avançadas, são para os ambientes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

transmissão, 1 para capturar a imagem do apresentador de frente e outra para capturar a imagem dos participantes presentes na sala. Além disso, as webcams 4k foram especificadas com a tecnologia HDR (High Dynamic Range - Grande Alcance Dinâmico) que permite que a câmera capture uma faixa maior de luminância, registrando mais detalhes tanto nas zonas claras da imagem quanto nas escuras.

A solicitação dessa tecnologia presente na especificação da webcam se justifica por causa da contraluz que haverá no ambiente de recepção por causa das janelas de vidro, segundo o projeto arquitetônico apresentado, portanto, a tecnologia amenizaria possíveis interferências na captura da imagem nesses ambientes em webconferências que ocorrerem durante o dia e caso não haja uma cortina ou algo similar na sala. Já o outro tipo de webcam apresenta especificação com boa qualidade também mas não precisaria de todos esses recursos adicionais uma vez que serão para os ambientes de recepção, seguindo também a intenção de evitar o desperdício de recurso público, utilizando a solução mais adequada ao ambiente, uso e finalidade da mesma.

2.2. Justificativa do quantitativo demandado

O modelo considera um quantitativo preliminar de ambientes a serem equipados, além de uma quantidade posterior. Inicialmente, considera-se 12 salas ideais de transmissão, sendo 4 salas por campus e 16 salas de recepção, sendo 2 salas para cada um dos 8 CUNI's que a UFSB possui atualmente. Posteriormente, prevê-se mais 6 salas ideais de transmissão, sendo 2 salas por campus, além de mais 14 salas de recepção, considerando a expansão de mais CUNI's e mais ambientes. Ao final, o quantitativo definitivo previsto: 18 ambientes ideais de transmissão e 40 ambientes de recepção.

Sobre o item de caixa de som, serão 2 para cada ambiente de transmissão e 1 para cada ambiente de recepção. Como são 18 ambientes de transmissão, serão 36 caixas de som para essas salas, além de 40 para as de recepção, totalizando 76. Além disso, considerando eventuais necessidades imediatas de substituição por defeito, mal funcionamento ou necessidades esporádicas de algum evento em específico que precise de mais caixas de som, além do uso no dia-a-dia operacional multimídia da UFSB, há essa quantidade adicional de 6 caixas de som, sendo 2 direcionadas para cada campus.

Sobre os itens de interface de áudio e microfone com fio, serão um para cada ambiente, tanto de transmissão como de recepção. Como são 58 ambientes no total, serão 58 interfaces de áudio e 58 microfones com fio. Sobre os itens de microfone lapela, computador com vídeo dedicado e projetor interativo serão um para cada ambiente de transmissão, portanto, 18 microfones lapela, 18 computadores com vídeo dedicado e 18 projetores interativos. Sobre os itens de computador com vídeo integrado e televisor 55" serão um para cada ambiente de recepção, portanto, 40 computadores com vídeo integrado e 40 televisores 55".

Sobre os itens de pedestal de caixa de som, projetor, suporte para projetor e tela de projeção autoretrátil serão 2 para cada ambiente de transmissão e 1 para os ambientes de recepção. Como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

são 18 ambientes de transmissão, serão 36 para esses, e 40 para os de recepção, totalizando 76 pedestais de caixa de som, 76 projetores, 76 suportes para projetor e 76 telas de projeção autoretráteis. Sobre o divisor de sinal HDMI de 2 entradas serão 1 para cada sala de recepção dos 8 CUNI's que a UFSB possui atualmente, considerando 2 salas por CUNI, 16 divisores de sinal de 2 entradas. Além disso, considerando a expansão de CUNI's pela universidade, considerou-se a quantidade de mais 8 unidades desse tipo, com 2 salas cada uma, sendo assim mais 16 ambientes de recepção e mais 16 divisores, totalizando ao final, 32 divisores de sinal HDMI de 2 entradas.

Sobre o divisor de sinal HDMI de 4 entradas, considerou-se os 18 ambientes de recepção, 7 salas dos campi já montadas que necessitam desse equipamento, 3 auditórios e 3 salas de reunião, totalizando 31 divisores de sinal desse tipo. Além disso, considerando eventuais necessidades imediatas de substituição por defeito, mal funcionamento ou necessidades esporádicas de algum evento em específico que precise de mais splitters, além do uso no dia-a-dia operacional multimídia da UFSB, e considerando ainda particularidades locais de ambientes de recepção fora do padrão, tanto no formato como no tamanho, realidade local constatada em algumas salas dos CUNI's atuais, há essa quantidade adicional de 13 divisores de sinal, ao final, totalizando 44 divisores de sinal HDMI de 4 entradas.

Sobre o item webcam será uma por ambiente de recepção, portanto 40 unidades. Além disso, considerando eventuais necessidades imediatas de substituição por defeito, mal funcionamento ou necessidades esporádicas de algum evento em específico que precise de mais webcams, além do uso no dia-a-dia operacional multimídia da UFSB, há essa quantidade adicional de 15 webcams, sendo 5 direcionadas para cada campus. Sobre o item webcam 4k serão 2 por ambiente de transmissão, como são 18 ambientes desse tipo, obtêm-se 36 webcams 4k.

Além disso, considerando eventuais necessidades imediatas de substituição por defeito, mal funcionamento ou necessidades esporádicas de algum evento em específico que precise de mais webcams, além do uso no dia-a-dia operacional multimídia da UFSB, há essa quantidade adicional de 6 webcams 4k, sendo 2 direcionadas para cada campus.

Classificação dos Bens Comuns

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. De fato, as especificações são encontradas nos principais fabricantes, não sendo exigida nenhuma qualidade, funcionalidade ou serviço distinto que possa reduzir a quantidade de participantes do certame. A etapa de precificação demonstrou que não houve dificuldade em encontrar fornecedores que vendam o tipo de material a ser adquirido pelo presente Pregão, como consta no processo. Assim, os equipamentos solicitados no Edital em epígrafe possuem padrões de qualidade e desempenho padrão de mercado, não sendo exigido nenhum item que possa desqualificá-lo como bem comum, estando de acordo com todas as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Do Sistema de Registro de Preços

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista as aquisições frequentes e parceladas dos itens do objeto ao longo da vigência da ata de registro de preços, conforme estabelece os [incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013, que atualmente rege este sistema.

2.5. A escolha do procedimento Sistema de Registro de Preço tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração

2.6. Tendo em vista que a UFSB se encontra em processo de consolidação da sua implantação, a gestão ainda não dispõe de históricos de consumo e de compras capazes de dar um embasamento preciso, para identificar o quantitativo efetivo dos materiais que serão utilizados no decorrer do exercício e realizar o procedimento sem a ferramenta de Registro de Preço.

2.7. A escolha do procedimento Sistema de Registro de Preços se justifica, pois, existe a dificuldade em mensurar qual a real quantidade de alunos por quadrimestre nesta instituição de ensino. A quantidade de desistentes, de alunos transferidos, de matriculados que efetivamente cursem todo o quadrimestre e de alunos que trancam a matrícula, também são indicativos que devem ser considerados para mensurar a aquisição. No intuito de evitar o desperdício de recursos pela instituição na compra de equipamentos em quantidades maiores que as necessárias, perdendo seus prazos de garantia ou se tornado obsoletos ao ficarem armazenados sem uso, fica evidenciado o motivo da opção pelo procedimento Sistema de Registro de Preços enquadrando-se no Decreto 7.892/13.

2.8. Por fim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, modalidade Pregão Eletrônico, se justifica ainda, para facilitar o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício e para evitar estoques desnecessários.

Dos Lotes/Grupos

2.9. O órgão gerenciador **não** dividiu os itens do objeto licitados em Lotes/Grupos, por **não** considerar técnica e economicamente viável. ([Dec. nº 7.892/2013, art. 8º](#)).

3 – DO OBJETIVO

3. Disposições relativas ao Objetivo.

3.1. O presente *Termo de Referência* visa de forma imediata embasar a construção do processo licitatório, o qual tem por objetivo atender às demandas da CONTRATANTE relativas à execução do objeto licitado. Cumpre, assim, um papel fundamental no procedimento licitatório e integra o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Instrumento do Contrato, quando houver, e a *Ata de Registro de Preços*, sendo, portanto, suas determinações de cumprimento obrigatório.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. As especificações técnicas do objeto do presente pregão constam do *Relatório de Itens do Objeto*, anexo VI do Edital deste pregão.

5 – DO RESULTADO ESPERADO

5. Espera-se que CONTRATADA execute o objeto deste pregão com eficiência, efetividade, celeridade e em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos no Edital, neste *Termo de Referência* e demais anexos.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6. Disposições relativas à Entrega e ao Recebimento.

Da Marca

6.1. Os itens objeto desta licitação entregues deverão ser da mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada à entrega de outra marca, ainda que similar.

Do Local

6.2. Os itens do objeto contratados serão entregues no endereço constante da Nota de Empenho emitida pela Contratante – Universidade Federal do Sul da Bahia, ou órgão participante – e no local por ela designado.

6.2.1. Caso não conste da Nota de Empenho o referido endereço, os itens do objeto contratados pela Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB ou por órgão participante serão entregues no nos seguintes endereços:

6.2.1.1. Os itens contratados pela **Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB** deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Reitoria:** Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204. Telefone para contato (73) 3616-2358. **Campus Sosígenes Costa:** Rodovia Porto Seguro – Eunápolis-BA BR-367 – km 10, Porto Seguro, CEP 45810-000. **Campus Paulo Freire:** Praça Joana Angélica, 250, bairro São José Teixeira de Freitas – Ba, CEP: 45988-058.

6.2.1.2. Os itens contratados pela Instituição XXX deverão ser entregues nos endereços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.3. O prazo de entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de no **máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.**

6.4. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues em **dias úteis, no horário 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h30,** em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE.**

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ***Relatório de Itens do Objeto*** e na proposta.

6.6. O recebimento definitivo dos itens do objeto contratados dar-se-á por servidor, efetivo ou provisório, especialmente designado para este fim, ou seja, pelo servidor fiscal representante do Órgão Contratante, tendo em vista suas competências para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste Edital e respectivos anexos.

6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer outra natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis ao objeto, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela CONTRATANTE.

6.8. Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades nos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ***Relatório de Itens do Objeto*** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação da penalidade.

6.10. **A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos itens do objeto executados em consonância com a descrição constante da nota de empenho correspondente.**

Disposições Específicas – Decreto nº 7.174/2010

6.11. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa (vide Dec. nº 7.174/2010, art. 3º, III).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

7. Disposições relativas à Fiscalização da CONTRATANTE.

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a [Lei nº 8666/1993, art. 58, III](#) c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

7.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela prestação eficiente dos serviços nos moldes do presente Edital.

7.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição ([Lei nº 8666/1993, art. 67, caput](#)).

7.1.2.1. O representante será um servidor da instituição CONTRATANTE, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

7.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE ([Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III e IV](#)).

7.1.2.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

7.1.2.3. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

7.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que seja substituído quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente Edital e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

7.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

7.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

recebimento definitivo dos materiais fornecidos ou serviços executados, relativos ao objeto deste pregão, garantido, dessa maneira, que o fornecimento ou prestação, parcial ou integral, estejam sempre em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se dessa maneira a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

7.1.6. O recebimento de material de valor acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8. Disposições relativas à Garantia e Assistência Técnica.

8.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, de **12 (doze) meses** para todo(s) o(s) equipamento(s), para peças e componentes cotados no *Relatório de Itens do Objeto* e será contado a partir da data do último recebimento/aceite definitivo, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pela Universidade Federal do Sul da Bahia.

8.2. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a **CONTRATANTE**.

8.3. A garantia será exigida da própria **CONTRATADA**; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

8.4. A **garantia** será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

8.4.1. A Contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

8.4.2. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

8.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

8.6. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

8.7. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

autorização da UFSB;

8.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

8.9. O **conserto/reparo** do material/equipamento com defeito deve acontecer em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.**

8.10. A assistência técnica autorizada (*on site*) deverá estar em conformidade com os critérios definidos do [Relatório de Itens do Objeto](#), anexo VI do presente Edital.

8.11. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

8.12. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.13. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Disposições relativas ao Pagamento.

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

9.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

9.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que fizer jus a CONTRATADA.

9.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao [SICAF](#), no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

mês da última competência vencida.

9.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

9.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

9.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

9.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do ***Relatório de Itens do Objeto***, da ***Ata de Registro de Preços*** ou qualquer outro instrumento de contrato.

9.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

9.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simples Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do [Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012](#).

9.10. O pagamento condicionar-se-á ao atendimento dos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste ***Termo de Referência***.

10 – DOS JUROS MORATÓRIOS

10. Disposições relativas aos Juros Moratórios.

10.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = **(TX/100)/365**, onde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Disposições relativas às Obrigações da CONTRATANTE.

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências do presente Edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII. solicitar à CONTRATADA retificação da entrega de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no presente Edital e respectivos anexos;

VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a entrega de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Edital e respectivos anexos;

IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. exigir que a CONTRATADA entregue os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos;

XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

exigências contidas no presente Edital e respectivos anexos;

XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;

XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da licitante vencedora, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da *Ata de Registro de Preços*, nas hipóteses previstas nos [arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013](#);

XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na *Ata de Registro de Preços*;

XVI. divulgar a *Ata de Registro de Preços* no [Portal de Compras do Governo Federal](#), deixando-a aí disponível durante sua vigência;

XVII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente Edital;

XVIII. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na *Ata de Registro de Preços*;

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do item do objeto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

IV. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

V. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do Edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;

VI. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;

VII. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do presente Edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;

VIII. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e/ou executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

IX. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e/ou executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

X. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à entrega dos itens do objeto;

XI. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

XII. manter durante a vigência da *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIII. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato;

XIV. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;

XV. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do presente Edital e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

respectivos anexos;

XVI. entregar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;

XVII. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;

XVIII. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;

XIX. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;

XX. fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;

XXI. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no presente Edital e respectivos anexos;

XXII. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

XXIV. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos;

XXV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXVI. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;

XXVII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

estabelecido pela CONTRATANTE;

XXVIII. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Disposições relativas às Sanções Administrativas.

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste *Termo de Referência*.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a União e o descredenciamento da empresa junto ao [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente Edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente Edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste Edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na [Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º](#).

13.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

causado à Administração.

Itabuna (BA), / / .

Responsáveis:

14 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14.1 – A autoridade competente da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia

Portaria nº 724, de 3 de Outubro de 2017.

DOU nº 191, de 4 de Outubro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2018 – Sistema De Registro De Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias de do ano de, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 60/2018-PROPA, de 04/07/2018, lavra a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao presente pregão eletrônico, nº **06/2018**, que tem como objeto “**Aquisição de equipamentos de multimídia, visando atender às demandas da UFSB, no período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações detalhadas no *Relatório de Itens do Objeto* anexo do presente Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no [Dec. nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Dec. nº 8.250/2014](#).

1 – DA VIGÊNCIA

1. Disposições relativas à Vigência.

1.1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura** e será disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal durante todo o período de sua vigência.

1.1.1. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993](#).

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Disposições relativas ao Registro de Preços.

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens do objeto ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

Empresa:

CNPJ:

Item	Quant	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.** Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.
- 2.3.** O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora deve seguir a sequência da classificação do certame;
- 2.4.** O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos [arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013](#).
- 2.5.** Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;
- 2.6.** Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;
- 2.7.** O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados todos esses dados e ainda a especificação dos produtos ofertados pela empresa no sítio [Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC](#), da Universidade Federal do Rio Grande do norte, endereço: <http://www.sipac.ufrn.br>.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3. Disposições relativas às Condições de Fornecimento.

- 3.1.** A UFSB, Órgão Gerenciador, representada pela Comissão Especial de Licitação, será responsável pelos atos de controle e administração desta ata, decorrentes do presente pregão, e indicará sempre que solicitada pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, bem como o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 3.2.** A convocação do proponente pela UFSB, através da Comissão Especial de Registro de Preços, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o proponente convocado deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 3.3.** O proponente que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata estará sujeito às sanções previstas no presente Edital e seus anexos.
- 3.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a UFSB poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.
- 3.5.** A marca ofertada, vencedora da licitação, deverá ser a mesma empregada na realização dos fornecimentos previstos no *Relatório de Itens do Objeto*, anexo do presente Edital, vedada a entrega de outra marca, ainda que similar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.6. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata estará sujeito às sanções previstas no respectivo Edital e seus anexos.

4 – CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

4. Disposições relativas ao Controle e Revisão de Preços.

4.1. Durante a vigência da presente ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFSB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a UFSB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado, conforme art 18 do Decreto 7892/2013.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, de acordo com o §1º do art 18 do Decreto 7892/2013.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a ordem classificação original, conforme §2º do art 18 do Decreto 7892/2013.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá adotar as seguintes providências fundamentadas no Art. 19 do Decreto 7892/2013, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade (Inciso I, art. 19, do Decreto 7892/2013);

4.4.1.1. O pedido de fornecimento refere-se à Nota de Empenho–NE emitida a favor do fornecedor;

4.4.2. A veracidade dos motivos e comprovantes apresentados só será aceita mediante apresentação de documentos idôneos, como Notas Fiscais de aquisição pelo fornecedor que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro entre a época de realização do presente pregão e período atual;

4.4.2.1. As Notas fiscais devem refletir aquisições compatíveis com os quantitativos fornecidos parceladamente à UFSB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da presente ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa ([parágrafo único do art. 19 do Decreto 7892/2013](#)).

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, [art. 16 do Decreto 7892/2013](#).

4.7. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação dar-se-á pela ordem do registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na presente ata.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5. Disposições relativas à Contratação.

5.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações dos itens do objeto desta ata, sendo-lhe facultada, caso entenda conveniente, a realização de procedimento específico para a sua execução, sendo, porém, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência na execução, em igualdade de condições.

6 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6. Disposições relativas à Formalização da Contratação.

6.1. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7. Disposições relativas ao Cancelamento do Registro de Preços.

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados.

7.1.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na presente ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.2. O cancelamento a pedido do proponente dar-se-á quando:

I. mediante solicitação por escrito, ele comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do presente Edital e de seus anexos, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, desde que a justificativa constante da solicitação seja razoável e aceita pela Comissão Especial de Registro de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

II. o preço registrado por ele tornar-se comprovadamente inexequível em função da elevação no mercado dos preços dos insumos que compõem o custo do produto/serviço objeto do presente Edital.

7.1.3. O cancelamento unilateral por iniciativa da UFSB dar-se-á quando:

I. o proponente não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste preço tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

II. o proponente sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#), caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III. o proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

V. o proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da presente ata, caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VI. o proponente não formalizar contrato decorrente da presente ata ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito, caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. o proponente não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da presente ata;

VIII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente ata ou nos pedidos dela decorrentes;

IX. o proponente deixar de executar total ou parcialmente o contrato relativo ao presente Registro de Preços;

X. o proponente der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços.

7.1.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a presente ata.

7.1.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFRN, através da Comissão Especial de Registro de Preços, fará o devido apostilamento na presente ata e informará aos proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7.1.6. A presente ata será cancelada automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados.

7.1.7. A revogação da presente ata será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III.

9 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

8. Disposições relativas às Partes Integrantes.

8.1. O *Termo de Referência* do presente pregão, constitui parte integrante da presente ata, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

10 – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Comissão Especial

.....
.....
.....

Empresas

.....
.....
.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A
EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE _____.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora _____, portadora da Carteira de Identidade sob o nº _____, emitido pela _____, inscrita no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____ sediado (a) na _____, nº _____ na cidade _____, bairro _____, no Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23746.003689/2018-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 10.192/2001, Instrução Normativa nº 02/2008 e na Lei nº 8.078, de 1991 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 75, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o *Termo de Referência*, anexo do presente Edital.
- 6.2. O prazo de garantia deverá estar de acordo com o Termo de Referência e Relatório de Itens do Objeto Licitado, anexos do Edital.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no *Termo de Referência* do presente pregão.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.2. Demais disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no *Termo de Referência* do presente pregão.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 11.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 11.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 11.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-Ba, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA

Modelo de declaração de certificação de tecnologia desenvolvida no país e processo produtivo básico, para usufruto dos benefícios previstos no [DEC. Nº 7.174/2010](#).

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins do disposto no item ----- do Edital do presente pregão, DECLARO, sob penas da Lei, em especial o art. 299 do [Código Penal Brasileiro](#), **QUE POSSUO A CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS**, nos termos da [Lei nº 8.248/1991](#) e do [Dec. nº 5.906/2006](#), ou do [Dec. nº 6.008/2006](#), (E/OU) **QUE POSSUO A CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO**, nos termos da [Lei nº 8.248/1991](#) e do [Dec. nº 5.906/2006](#) ou [Dec. nº 6.008/2006](#), **QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

____/____/____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

Número da cédula de identidade e órgão emitente

CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as demais documentações habilitatórias, conforme solicitação do pregoeiro, após a fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à rua _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico no. 06/2018, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as demais documentações habilitatórias, conforme solicitação do pregoeiro, após a fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.003689/2018-54

ANEXO VI – RELATÓRIO DE ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MÁX/QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM - Caixa de som amplificada ativa de 150 watts RMS com dois canais; Um canal para microfone com pelo menos uma entrada P10 e controle de volume; Um canal para entrada e saída de linha com conexões P10 e controle de volume; Equalizador de grave, médio e agudo compartilhado entre os dois canais; Suporte a conexões bluetooth, cartão de memória, USB e sintonizador de Rádio FM; Saída P10 para caixa passiva de 8 ohms; alto-falante de pelo menos 10"; atuação de +- 12db; Alimentação Bivolt automático entre pelo menos 90v e 240v com consumo máximo de 230W.	150225	UND	82	R\$894,67	R\$ 73.362,67
2	INTERFACE DE AUDIO - Interface de Áudio para gravação de instrumentos e microfones com resolução de gravação e reprodução de	40380	UND	58	R\$ 1.011,69	R\$ 58.677,83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	pelo menos 96khz, duas entradas simultâneas, sendo uma delas no padrão XLR x P10 combo, duas saídas de monitoramento de áudio no padrão P10, Pré-amplificador com Força de +48V para microfones condensadores com opção de liga e desliga, Saída para Monitoramento através de fones de ouvido no padrão P10, conexão com o computador e alimentação de energia através de uma única porta USB no padrão 2.0 pelo menos, compatível com Windows 10 e macOS 10.12. Similar ao modelo Focusrite Scarllet 2i2 de segunda geração					
3	MICROFONE COM FIO - Microfone tipo dinâmico, corpo e globo metálicos com pintura de alta resistência, cápsula com ímã de neodímio, cardióide unidirecional, impedância de 600 ohms, resposta frequência de 60Hz a 13KHz, sensibilidade -70dB Hz ou superior, chave liga/desliga, com adaptador (cachimbo) para pedestal, com cabo de pelo menos 4 metros com conectores XLR fêmea em uma extremidade e conector P10 em outra.	261615	UND	58	R\$166,38	R\$9.650,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4	MICROFONE LAPELA - Microfone tipo lapela sem fio com headset, lapela e transmissor sem fio, alcance de aproximadamente 100 metros entre transmissor e base receptora do microfone, deve ser alimentado por duas pilhas tamanho AA alcalinas, deve funcionar nas frequências UHF, resposta de frequência entre 50Hz~15kHz (+/- 3dB), deve permitir saída XLR balanceada e P10 não balanceada, deve conter 01 microfone headset, 01 microfone lapela, 01 transmissor, 01 fonte de alimentação bi-volt, 02 pilhas AA, 01 cabo P10, 01 cabo P2, 01 maleta de transporte e 01 manual de instruções.	353777	UND	18	R\$460,61	R\$8.290,92
5	COMPUTADOR VÍDEO DEDICADO - Microcomputador sem monitor; Processador Intel Core i7-7700 (de 4 núcleos, 8 MB, 3,6 GHz) ou superior; 8GB (2x4 GB), DDR4, 2400 MHz expansível a 64GB, Placa de Vídeo com pelo menos 2GB GDDR5 de memória dedicada, pelo menos 128bits de barramento de memória e no mínimo 0.6TFLOPs de poder computacional, com pelo menos duas interfaces, sendo 01 DisplayPort e 01 HDMI; Chip Gráfico Integrado Intel HD Graphics 630 ou superior com duas interfaces	66338	UND	18	R\$4.390,00	R\$79.020,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

<p>DisplayPort e uma HDMI; Disco Rígido 1TB 3.5" SATA III (7,200 Rpm), Interface de rede Gigabit com conector RJ-45, 10/100/1000, leds indicadores de atividade, compatível com os padrões 802.3, PXE 2.0, WOL, SNMP e AMT/vPro, Leitor e Gravador de CD/DVD-RW, pelo menos 6 Portas USB 3.0, Fonte de alimentação de pelo menos 180W capaz de suportar o equipamento em sua expansibilidade máxima, cabo de força no padrão NBR14136, Gabinete tipo ultra-compacto (Micro), permitir abertura e substituição de HDD e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM; Pacote Microsoft Office 2016; Kit de Teclado e Mouse wireless com Teclado sem fio padrão ABNT2 com 107 teclas, Mouse sem fio ótico com dois botões de clique e um de rolagem e receptor wireless USB único para teclado e mouse simultaneamente, quatro baterias para alimentação do conjunto, sendo 2 baterias AA e 2 baterias AAA; Acessórios, mousepad e todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento, Garantia Integral de 3</p>					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	Anos On-site em todos os campi da Universidade e retenção dos dispositivos de armazenamento em caso de falhas destes, Manuais dos produtos ofertados.					
6	COMPUTADOR VÍDEO INTEGRADO - Microcomputador sem monitor; Processador Intel Core i5-7500 (de 4 núcleos, 6 MB, 3,4 GHz) com tecnologia vPro ou superior, 8GB (2x4 GB), DDR4, 2400 MHz expansível a 64GB, Chip Gráfico Integrado Intel HD Graphics 630 ou superior com duas interfaces DisplayPort e uma HDMI; Disco Rígido 500GB 2.5" SATA III (7,200 Rpm), Interface de rede Gigabit com conector RJ-45, 10/100/1000, leds indicadores de atividade, compatível com os padrões 802.3, PXE 2.0, WOL, SNMP e AMT/vPro, Leitor e Gravador de CD/DVD-RW, Portas USB, Fonte de alimentação de pelo menos 180W capaz de suportar o equipamento em sua expansibilidade máxima, cabo de força no padrão NBR14136, Gabinete tipo ultra-compacto (Micro), permitir abertura e substituição de HDD e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits	66338	UND	40	R\$4.169,33	R\$166.773,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	OEM; Pacote Microsoft Office 2016; Kit de Teclado e Mouse wireless com Teclado sem fio padrão ABNT2 com 107 teclas, Mouse sem fio ótico com dois botões de clique e um de rolagem e receptor wireless USB único para teclado e mouse simultaneamente, quatro baterias para alimentação do conjunto, sendo 2 baterias AA e 2 baterias AAA; Acessórios, mousepad e todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento, Garantia Integral de 3 Anos On-site em todos os campi da Universidade e retenção dos dispositivos de armazenamento em caso de falhas destes, Manuais dos produtos ofertados.					
7	PEDESTAL DE CAIXA DE SOM - Pedestal Caixa Acústica, Material Haste Alumínio Tubular, Material Base Alumínio Tubular, Altura de 1,5m até 2,0 m, Características Adicionais com Chapéu de Plástico p/Fixação de Caixa e Pino, Peso com Carga Mínima de 80 KG, Tipo Pedestal Tripé Torre.	379558	UND	76	R\$177,93	R\$8.962,93
8	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projeto multimídia com as seguintes especificações gerais (requisitos mínimos) Número de	150675	UND	76	R\$3.228,66	R\$245.378,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

<p>pixels: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3 Brilho em cores: 3.200 lúmens Brilho em branco: 3.200</p> <p>lúmens Aspecto:16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA) Vida útil da lâmpada: Até 10.000 horas (Modo Eco), Até 5.000</p> <p>horas (Modo Normal) Tamanho da projeção (distância da projeção): 33" - 320" (0.9 - 10.8 m) Contraste até 15.000:1</p> <p>Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores • Lente de projeção (requisitos mínimos) Foco manual Número F: 1.58 - 1.72</p> <p>Distância focal: 16.9 mm - 20.28 mm Zoom: 1.0 - 1.2 • Formatos de vídeo (requisitos mínimos) Sinal de vídeo analógico: NTSC</p> <p>/ NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM <input type="checkbox"/> Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p •</p> <p>Interfaces (requisitos mínimos) HDMI x 1 Vídeo do computador / componente: D-sub 15 pin x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo</p> <p>composto: RCA (Amarelo) x 1 Entrada de áudio: RCA x 2 (L e R) Módulo Wireless: Integrado USB tipo A x 1: Memória USB;</p>					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	<p>Wireless e câmara de documentos USB tipo B x 1: USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle) Especificação Wireless: IEEE</p> <p>802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps • Segurança Trava de segurança tipo Kensington®, cadeado, barra de fixação de segurança.</p>					
9	<p>PROJETOR INTERATIVO - Projetor Interativo , com as seguintes características: O equipamento possui luminosidade mínima de 3300 Ansi Lúmens, entrada: HDMI, RGB, Audio, possui USB - Tipo A, USB 2.0 Alta Velocidade (JPEG/MPEG/MPEG2) ,Rede Local (LAN) Sem Fio -compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n, Porta de Controle USB Tipo minB x 1 (RS-232C), LAN RJ-45 x 1 (Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T).\ O equipamento deve vir pronto para projeção 3D, O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800); O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também</p>	150675	UND	18	R\$11.519,63	R\$207.353,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

<p>o aspecto 4:3 ou 16:9; Durabilidade de Lâmpada: mínima de 3500 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 5.000 horas no modo econômico ou baixo brilho; \ Potência máxima da lâmpada de 250W, O equipamento possui Contraste mínimo de 5000:1; O equipamento permite a projeção de 11,7 cm para imagem diagonal de 1,2 m / 25 cm para imagem diagonal de 2,0 m ;\ O equipamento possui compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL- N, PAL-60, SECAM, BW50/60Hz HDMI; \ O equipamento possui Alto falante embutido de no mínimo 2W Mono, \ O equipamento permite, a interatividade sobre a imagem projetada - Caneta Digital, Módulo p/PC, Bateria Recarregável, Cabo USB (para recarregar), Software Interativo, Bolsa para Transporte. Projetor acompanhado com os seguintes itens: cabos de áudio, video, HDMI, energia, todos com 5 (cinco) metros, incluindo as canaletas para</p>					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	passagem dos cabos\ Projektor deve vir acompanhado de Suporte de parede ou Teto para Instalação do Projektor. Produto de referência: EPSON INTERATIVO BRIGHTLINK WXGA 3LCD 3300 LUMENS HDMI.					
10	Divisor de Sinal HDMI com resolução 1080p e suporte para 480i, 576i, 480p, 720i, 720p, 1080i, 1 entrada HDMI e 2 saídas HDMI, todas na categoria HDMI 1.3 ou superior em conformidade com os requisitos HDMI / HDCP, Faixa de Single Link 1920 x 1200 - 1080p, suportando também os formatos de vídeo suportados: 640x480, 800x600, 1024x768 e 1280x1024, suporte para cabos HDMI de até 15m, alimentação através de fonte 5v Dc inclusa.	150418	UND	32	R\$140,35	R\$4.491,31
11	Divisor de Sinal HDMI com resolução 1080p e suporte para 480i, 576i, 480p, 720i, 720p, 1080i, 1 entrada HDMI e 4 saídas HDMI, todas na categoria HDMI 1.3 ou superior em conformidade com os requisitos HDMI / HDCP, Faixa de Single Link 1920 x 1200 - 1080p, suportando também os formatos de vídeo suportados: 640x480, 800x600, 1024x768 e 1280x1024, suporte para cabos HDMI de até 15m,	150418	UND	44	R\$172,09	R\$7.571,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	alimentação através de fonte 5v Dc inclusa					
12	SUPOORTE PARA PROJETOR - Suporte para Projetor Multimídia - Possibilitar instalação no teto ou parede; - Permitir gerenciamento dos cabos; - Permitir rotação de 360° (sendo ângulos de inclinação frontal e lateral de no mínimo 20°); - Suportar carga de no mínimo 10 Kg; - Distância do teto ajustável mínima entre 25 x 90 cm; - Distância da parede ajustável mínima entre 19 x 80 cm; - Ajuste de inclinação de no mínimo 14° através de manopla; - Material: Aço carbono com Pintura Eletrostática branca.	150514	UND	76	R\$97,80	R\$7.433,05
13	TELA DE PROJEÇÃO AUTORETRÁTIL - material da estrutura alumínio, tipo ajuste tela manual e autoretrátil, produto com tecido adequado para projeção, tecido tipo matte white (tela branca com fundo preto), com sistema de retração automática possuindo diversos pontos de parada, tipo fixação parede/teto, altura: 183 cm largura: 244 cm, formato: 4:3.	341651	UND	76	R\$456,60	R\$34.701,60
14	TELEVISOR 55" – Televisor com as seguintes características: Possuir tecnologia LED; Possuir diagonal visível	412006	UND	40	R\$3.382,36	R\$135.294,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	de 55 polegadas para cada módulo; Possuir brilho mínimo de 500 cd/m ² ; Possuir, no mínimo, 16,7 milhões de cores; Possuir resolução mínima Full HD 1920x1080 pixels em formato widescreen (16:9); Garantir que o tempo de resposta dos monitores seja igual ou inferior a 8ms; Possuir nível de contraste de, no mínimo, 4000:1; Garantir ângulo de visão de 178° vertical x 178° horizontal; Interfaces de entrada VGA (D-sub 15 pin.), DVI-D, HDMI (x2), Display Port 1.2; Entrada de áudio estéreo mini jack; Saída de áudio estéreo mini jack; Garantir vida útil média de 50.000 horas por módulo; Alimentação elétrica compatível com redes 127 ~ 220V; Sensor de temperatura;					
15	WEBCAM - webcam USB 2.0, plug and play, Full HD 1080p, resolução mínima de 1920x1080 pixels, foco automático, base multifunção com encaixe para tripés e clipe universal para ajuste em monitores de laptops, LCD ou CRT, compatível com sistemas operacionais windows, vídeo chamadas e gravação de vídeos em Full HD, correção automática de pouca luz.	150281	UND	55	R\$316,44	R\$17.404,20
16	WEBACAM 4K - Webcam com suporte às resoluções de Vídeo 4096	404652	UND	42	R\$846,90	R\$35.569,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

x 2160 a 30fps, 1920x1080 a 30 ou 60fps e 1280x720 a 30, 60 ou 90fps, campo de visão de pelo menos 90°, zoom digital de pelo menos 5x, foco automático, conectividade USB plug-and-play 3.0, tecnologia HDR, microfones omnidirecionais para cancelamento de ruído, opções de montagem em clip ou tripé, compatível com Windows 10 e macOS 10.13.					
---	--	--	--	--	--